

**LEI MUNICIPAL Nº 1399/15, DE 22 DE MAIO DE 2015.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a instituir contribuição de melhoria na forma que especifica.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a instituir contribuição de melhoria incidente na obra de infraestrutura urbana implantada em parte da Rua Antonio Dall Alba e da Rua Antonio Pauletti, constituída de microdrenagem, pavimentação da via pública com pedras irregulares de basalto e passeios públicos em bloquetes de concreto.

**Parágrafo único** – A fixação da zona de influência da obra pública em referência, os coeficientes de participação dos imóveis nela situados, bem com os demais elementos exigidos pelo Código Tributário Municipal vigente – Lei Municipal nº 01/97 serão objeto de edital, publicado na forma usual, com a abertura e registro de procedimento administrativo-tributário próprio pelo setor competente da Municipalidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e dois dias do mês de maio de 2015.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 22.05.15